

Lista nominativa

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Aurora Martins Ferreira Tenreiro . . .	Nomeação definitiva	Assistente administrativa . . .	Assistente administrativa.	2	209
Zulmira Morais Ferreira Cardoso . . .	Nomeação definitiva	Assistente administrativa . . .	Assistente administrativa especialista.	1	269

18 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 2715/2009

A Câmara Municipal de Tarouca pretende realizar a construção da unidade industrial de transformação de Baga do Sabugueiro, a qual contempla a unidade industrial, os acessos internos de circulação para pesados e ligeiros, área de estacionamento e uma zona reservada para a construção da ETAR, utilizando para efeito 7905 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) (áreas de máxima infiltração), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Considerando que esta unidade industrial visa propiciar o desenvolvimento sustentado da região do Vale do Varosa, utilizando um dos principais produtos agrícolas da região, a baga do sabugueiro;

Considerando que o anteprojecto é compatível com o Plano Director Municipal de Tarouca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/95, de 23 de Fevereiro;

Tendo em consideração a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema da REN a afectar (áreas de máxima infiltração), bem como das características do projecto, a Câmara Municipal de Tarouca deverá dar cumprimento às seguintes medidas, designadamente:

As operações de manutenção dos equipamentos deverão localizar-se em locais próprios (estaleiro) por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras;

Os pontos de movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Os resíduos resultantes das obras terão de ser encaminhados para operadores licenciados;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;

A área definida para o futuro estacionamento deverá garantir, através de um sistema apropriado, a separação entre as águas pluviais e os óleos que resultem de eventuais fugas das viaturas estacionadas;

As terras sobrantes deverão ser depositadas em local apropriado, de acordo com os instrumentos de gestão territorial, fora de áreas abrangidas pela REN e domínio hídrico;

Deverá ser apresentado um projecto de enquadramento paisagístico, que contemple uma cortina arbórea em toda a envolvente da unidade, de forma a garantir um menor impacto visual e contribuir para a diminuição da poluição sonora, uma vez que esta serve de barreira à propagação do som;

Deste modo, desde que cumpridas as condicionantes/medidas de minimização referidas anteriormente, considera-se que estarão reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Assim, determino que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público do projecto da Unidade Industrial de Transformação da Baga do Sabugueiro, a qual contempla a unidade industrial, os acessos internos de circulação para pesados e ligeiros, área de estacionamento e uma zona reservada para a construção da ETAR, no concelho de Tarouca.

12 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 2716/2009

Pretende a Câmara Municipal de Ovar levar a efeito a construção de dois arruamentos, a norte de Óvar, de modo a permitir a ligação entre o núcleo escolar e o núcleo desportivo, utilizando para o efeito 16 236 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (ecossistema de áreas estratégicas de protecção e recargas de aquíferos), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/96, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996.

Considerando que a pretensão apresentada é compatível com o Plano Director Municipal de Ovar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/95, de 14 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 157, de 10 de Julho de 1995, com as alterações ratificadas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 29/2000, de 27 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 114, de 17 de Maio de 2000, 78/2005, de 7 de Dezembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 61, de 29 de Março de 2005, 23/2006, de 9 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2006, 70/2007, de 5 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2007, e 178/2007, de 11 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007, bem como pelas alterações tornadas públicas pelas declarações n.ºs 72/92, de 25 de Fevereiro, e 96/2004 (2.ª série), de 24 de Abril;

Considerando que o arruamento A se encontra já previsto e está de acordo com o Plano de Pormenor da Zona Envolvente a Norte de Ovar;

Considerando que o arruamento B se insere de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Ovar, em «Espaço florestal existente» e em área de desenvolvimento programado de espaço urbano (ADP-EU);

Considerando a justificação das acções que a Câmara Municipal de Ovar apresenta, em particular a que evidencia a necessidade premente de criar um itinerário de acesso e escoamento de tráfego, numa zona sob forte pressão urbanística;

Considerando que os arruamentos a construir permitirão completar um itinerário que facilitará o acesso da população não residente à cidade e às suas zonas escolares e desportivas, através do acesso sul da A 29, ligando este à circular sul;

Considerando que os arruamentos propostos permitirão, igualmente, o escoamento do tráfego gerado nestas áreas, através da sua ligação à EN 327 e saída através do nó Norte da A 29, deste modo completando um circuito de entrada e saída do aglomerado urbano de Ovar;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR — Centro);

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto;

Considerando que para a concretização do referido projecto, a Câmara Municipal de Ovar não dispõe de localização alternativa;

Considerando a declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal de Ovar em 14 de Março de 2008;

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que seja reconhecido o interesse público na construção de dois arruamentos, a norte de Óvar, de modo a permitir a ligação entre o núcleo escolar e o núcleo desportivo, utilizando para o efeito 16 236 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional.

13 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Louvor (extracto) n.º 41/2009

Concluído o processo de preparação e aprovação do Programa Operacional do Alentejo no âmbito do Quadro de Referência Estratégico